PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

CARTA-CONTRATO Nº 01.0206/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 020/2022
Empresa: E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 30.352.456/0001-81.
End.: R Joao Alves de Sousa, nº 257, Centro, Pacujá - CE.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI, PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 30.352.456/0001-81.

Ao
Prezado Senhor,
Eraldo Rodrigues Aguiar

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 30.352.456/0001-81**, com endereço situado na R Joao Alves de Sousa, nº 257, Centro, Pacujá - CE, representada por Eraldo Rodrigues Aguiar, portador do CPF nº 531.985.733-00, para a contratação de empresa para execução dos serviços de roço lateral de estradas vicinais do município de Caxingó/PI, dispensa da a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado nas planilhas/projeto, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 64.419,78 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

PLANO DE TRABALHO: 26.782.0070.1610
PROJETO/ATIVIDADE: 1610
FONTE: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

7. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Caxingó-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº

14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **90 (noventa) dias**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, o que sobrevir primeiro.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Caxingó (PI), 02 de junho de 2022.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
CNPJ Nº 01.612.618/0001-75

Eraldo Rodrigues Aguiar
E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 30.352.456/0001-81

ID: 6C13C33E46734

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ AGORA É A VEZ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
CONTRATO Nº 01.0206/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.922/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de roço lateral de estradas vicinais do município de Caxingó/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ–PI, CNPJ Nº 01.612.618/0001-75.
CONTRATADO: E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 30.352.456/0001-81.
VALOR DO CONTRATO: 64.419,78 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATUTA: 02/06/2022
FONTE RECURSO: 500.

ID: 9D75D44294604

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, centro, CEP: 64.228-00
Caxingó – PI

PREFEITURA DE CAXINGÓ AGORA É A VEZ DO POVO

EXTRATO CONTRATUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

REFERÊNCIA: Contrato nº 062.05.2022 – PMC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI) e o(a) Sr.(a) TERESA DA SILVA DA CONCEIÇÃO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI).
CONTRATADO (A): TERESA DA SILVA DA CONCEIÇÃO;
CPF DO (A) CONTRATADO (A): 023.741.973 - 44;
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO SEU ARTIGO 37, INCISO IX, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS, OBJETIVANDO ATENDER A POPULAÇÃO DE CAXINGÓ-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI).
VIGÊNCIA: De 10 à 30 de maio de 2022;
VALOR GLOBAL: R$ 848,40 (oitocentos, quarenta e oito reais e quarenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, oriundos do Projeto /Atividade: 10.301.0020.2160; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.



